

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 227, DE 2004

Altera os arts. 37, 40, 144, 194, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a Previdência Social, e dá outras providências.

EMENDA N° /04-CE

(Da Sra. Deputada Mariângela Duarte e outros)

Altere-se, no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 227, de 2004, a redação dada ao § 22 do art. 40 da Constituição Federal, da seguinte forma:

“Art. 40.

.....

§ 22 A contribuição prevista no § 18 incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante ou portador de deficiência.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Conforme já antecipado por esta Deputada, em reunião da Comissão Especial da Reforma da Previdência, esta emenda objetiva atender à solicitação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE, a fim de explicitar a aplicação do comando previsto no artigo também aos portadores de deficiência, uma vez que mantendo-se tão-somente o termo “portador de doença incapacitante”, a norma torna-se restritiva, uma vez que os conceitos não se confundem, e a pessoa com deficiência, diferentemente do portador de doença incapacitante, é aquela que tem problemas na função ou estrutura do corpo, tais como um desvio ou um perda significativa – OMS.

Sala da Comissão, em de março de 2004.

Deputada MARIÂNGELA DUARTE
PT/SP